# ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020.**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 23241.000025/2020-28)**

**SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Adequação dos Laboratórios de Alimentos do Campus Santo Augusto do Instituto Federal Farroupilha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os descriminados no **Anexo VIII – Planta Baixa dos Laboratórios de Alimentos, Anexo IX – Planilha Orçamentária e Anexo X – Caderno de Encargos dos Laboratórios de Alimentos**.

1.3. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 16.233,47.**

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**.

1.4.1. Justifica-se a definição do serviço comum de engenharia em virtude de que os serviços de manutenção, adaptação, adequação e conserto dos laboratórios de alimentos do IFFar Campus Santo Augusto não resultará em alteração significativa do prédio em que estão localizados os referidos espaços, de modo a manter as características da área física do prédio sem acréscimos. Os referidos serviços não buscam a criação de coisa nova, mas sim a manutenção, adaptação, adequação e conserto de locais já construídos.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Preço Global e Execução por Empreitada Integral.

1.6. O contrato tem a vigência determinada sendo possível a prorrogação, desde que atendido os requisitos previstos art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666/1993.

1.6.1. O prazo total da vigência contratual é de 140 (cento e quarenta dias), sendo este prazo dividido em:

1.6.1.1. Prazo para início para início da execução dos serviços, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, 5 (cinco) dias;

1.6.1.2. Prazo para execução dos serviços, 30 (quarenta e cinco) dias;

1.6.1.3. Prazo para o recebimento provisório, 15 (quinze) dias;

1.6.1.4. Prazo para o recebimento definitivo, 90 (trinta) dias.

1.6.2. A contagem dos prazos será em dias corridos.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa para contratação é:

"O Instituto Federal Farroupilha *Campus* Santo Augusto ao longo de sua história tem se constituído em referência regional no ensino Técnico, particularmente nas áreas de ciência e tecnologia de alimentos. O eixo de produção alimentícia é formado hoje, por professores qualificados (mestres e doutores) e um conjunto de sete laboratórios. Todos os laboratórios são ambientes de ensino-aprendizagem, pesquisa de iniciação científica, extensão e produção providos de diversos tipos de equipamentos, materiais, devidamente organizados e de fácil acesso.

Os Laboratórios de Bromatologia e de Microbiologia do *Campus* Santo Augusto completaram 10 anos e com ele a sua estrutura. Após este tempo de uso, estes espaços requerem melhorias, consertos, reformas e substituição na sua estrutura física, de móveis e adequação das instalações hidráulicas. Estes laboratórios têm sofrido um desgaste natural, tanto pela sua utilização no ensino quanto nas atividades de pesquisa, extensão e produção.

O potencial desses laboratórios estende-se desde o ensino de nível técnico, superior e incluindo a modalidade EJA - PT atendendo aproximadamente 200 alunos. Os laboratórios atendem os cursos Técnicos em Alimentos, Técnico em Agroindústria (EJA - PT) e Tecnologia em Alimentos, além dos demais cursos da instituição que necessitam realizar atividades práticas. Além disto, trabalhos de pesquisa e extensão são realizados constantemente, disseminando a Ciência e Tecnologia através de visitas e projetos de extensão para estudantes de Escolas Públicas da região.

As solicitações de melhorias dos laboratórios visam à prevenção de acidentes e são considerações também apontadas pela comissão da segurança do trabalho do IFFar, que visitou as instalações por ocasião da elaboração dos mapas de riscos. As melhorias destas instalações irão favorecer as práticas diárias dos laboratórios pelos servidores e discentes, contribuindo para a melhor organização destes espaços, permitindo o desenvolvimento de novas ações e dando continuidade às existentes como: oficinas, minicursos e demonstrações para a comunidade acadêmica e externa.

A importância do projeto é justificada pela necessidade imperativa de melhorar as condições de trabalho nestes espaços, cujo objetivo é aperfeiçoar sua funcionalidade, além das atividades operacionais, a fim de atender as demandas de forma rápida e eficiente. Desse modo, justifica-se a necessidade de reformar, e substituir a mobília dos laboratórios, proporcionando um melhor ambiente de trabalho e oferecendo um espaço seguro e adequado de ensino-aprendizagem para os alunos."

2.2. O objetivo da contratação é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Adequação dos Laboratórios de Alimentos do Campus Santo Augusto do Instituto Federal Farroupilha.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção, adaptação, adequação e conserto dos laboratórios de alimentos do IFFar Campus Santo Augusto.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

*5.1.1.* Atender a todos os requisitos de habilitação especificados no Edital;

5.1.2. Comprovar experiência técnica para execução dos serviços;

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. Possuir mão de obra capacitada e devidamente contratada nos termos de legislação trabalhista para a prestação dos serviços.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3781 3555 – Coordenação de Infraestrutura.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 A não realização da vistoria, por ser facultativa, **não poderá** embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6.4** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **modelo disponibilizado no Anexo V do Edital.**

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1 O prazo total da vigência contratual é de 140 (cento e quarenta dias), sendo este prazo dividido em:

7.1.1.1 Prazo para início para início da execução dos serviços, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, 5 (cinco) dias;

7.1.1.2 Prazo para execução dos serviços, 30 (quarenta e cinco) dias;

7.1.1.3 Prazo para o recebimento provisório, 15 (quinze) dias;

7.1.1.4 Prazo para o recebimento definitivo, 90 (trinta) dias.

7.2 O local da prestação dos serviços será nos laboratórios alimentos do IFFar Campus Santo Augusto, localizado na Rua Fábio João Andolhe, nº 1.100, Bairro Floresta, Santo Augusto/RS.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de trinta dias corridos.

8.2. **Não será permitida a medição parcial** dos serviços executados, sendo permitida uma única medição do valor total dos serviços.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a correta execução dos serviços.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da Contratada que providencie **no que couber**, a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1. comprovante de pagamento da ART (CAU/CREA) do responsável técnico;

10.11.2. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução, caso se aplique;

10.11.3. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.11.4. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, caso se aplique;

10.11.5. carta "habite-se", emitida pela prefeitura, caso se aplique;

10.11.6. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, caso se aplique;

10.11.7. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4.1. Apresentar a relação nominal dos empregados que irão executar os serviços, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e página da assinatura).

11.4.2. É vedada a utilização de mão de obra informal.

11.4.3. É vedada a subcontratação de outras empresas para execução dos serviços, exceto para os serviços autorizados neste Termo de Referência.

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados;

11.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.30.1. A apresentação do preposto se dará por meio de apresentação de documento formal, assinado e carimbado pela Contratada, constando, obrigatoriamente que: a) o preposto é o representante da empresa; b) que está autorizado a receber todo e qualquer tipo de documentação, inclusive ofícios e notificações, o referido documento será apresentado ao Gestor de Contratos no primeiro dia de execução dos serviços.

11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.35.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.35.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.35.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.35.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.36.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte

de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.37.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.41. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.42. Apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato o comprovante de pagamento da ART (CAU/CREA) do responsável técnico;

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação para fornecimento e instalação de granito.

12.1.1. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.2. Excetuando a permissão descrita no item anterior, **é vedado todo e qualquer tipo de subcontratação ou de quarteirização**.

12.2.1. Os serviços serão prestados exclusivamente por meio dos funcionários da empresa formalmente contratados (conforme legislação trabalhista).

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.1.1. Ao final da execução dos serviços a Contratada apresentará a medição prévia, através de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.2. No prazo de até *15 (quinze) dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 16. DO PAGAMENTO

15.6. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.9.1. o prazo de validade;

15.9.2. a data da emissão;

15.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.9.4. o período de prestação dos serviços;

15.9.5. o valor a pagar; e

15.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.11. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.11.1. não produziu os resultados acordados;

15.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.18.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. cometer fraude fiscal;

19.1.6. não mantiver a proposta.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os | 03 |

| | | |
|---|---|---|
| | serviços contratados, por empregado e por dia; | |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Na hipótese do vencedor da licitação possuir registro no CREA/CAU (tanto da empresa quanto dos profissionais técnicos) de outra unidade da Federação o mesmo deverá comprovar o visto no CREA/CAU RS como condição para assinatura do contrato.

20.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contemplando experiência em serviços de alvenaria com metragem mínima de 12,50m²

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Santo Augusto/RS, 16/10/2020.

Nome: Fabíola F. Machado
Siape: 2268561
Documento Assinado Digitalmente

Nome: Denise Rocha
Siape: 1647144
Documento Assinado Digitalmente

**DESPACHO DO(A) ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

Declaro estar ciente e de acordo com o presente Termo de Referência o qual aprovo e ratifico.

Santo Augusto/RS, 16/10/2020.

VERLAINE DENIZE BRASIL GERLACH
Diretora Geral – Portaria nº 1859/2016
Ordenadora de Despesa
Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Augusto
Documento Assinado Digitalmente

*Emitido em 16/10/2020*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 116/2020 - CLCSA (11.01.07.02.05.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 16/10/2020 12:51 )*
DENISE FELIPPIN DE LIMA ROCHA
*TECNICO DE LABORATORIO AREA*
*1647144*

*(Assinado digitalmente em 16/10/2020 11:06 )*
VERLAINE DENIZE BRASIL GERLACH
*DIRETOR*
*1646939*

*(Assinado digitalmente em 16/10/2020 11:21 )*
FABIOLA FODERATI MACHADO
*ARQUITETO E URBANISTA*
*2268561*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/ informando seu número: **116**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **16/10/2020** e o código de verificação: **10fbf04f07**

# ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020.**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 23241.000025/2020-28)**

**SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

A União/Autarquia xxx/Fundação xxxx, por intermédio do..... (*órgão ou entidade pública contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Adequação dos Laboratórios de Alimentos do Campus Santo Augusto do Instituto Federal Farroupilha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo total da vigência contratual é de 140 (cento e quarenta dias), sendo este prazo dividido em:

2.2.1.1. Prazo para início para início da execução dos serviços, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, 5 (cinco) dias;

2.2.1.2. Prazo para execução dos serviços, 30 (quarenta e cinco) dias;

2.2.1.3. Prazo para o recebimento provisório, 15 (quinze) dias;

2.2.1.4. Prazo para o recebimento definitivo, 90 (trinta) dias.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO***

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação para fornecimento e instalação de granito.

10.1.1. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como

responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.2. Excetuando a permissão descrita no item anterior, é vedado todo e qualquer tipo de subcontratação ou de quarteirização.

10.2.1. Os serviços serão prestados exclusivamente por meio dos funcionários da empresa formalmente contratados (conforme legislação trabalhista).

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013**.**

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Santa Maria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

# ANEXO III

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

PE Nº 01/2019
PROCESSO Nº

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Adequação dos Laboratórios de Alimentos do Campus Santo Augusto do Instituto Federal Farroupilha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
TELEFONE:
E-MAIL:

***PROJETO: ADEQUAÇÃO LABORATÓRIOS DE ALIMENTOS CAMPUS SANTO AUGUSTO***
Endereço da Obra: Rua Fábio João Andolhe, 1100 Bairro Floresta - CEP 98590-000 - Santo Augusto

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: 17/06/2020

| Item | Descrição completa do item | QTD. | UND | Valor Unitário | Valor Total | Valor com BDI |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CREA-RS 2020 | TAXA CREA - ARTs DE EXECUÇÃO | 1 | und | | | |
| 97640/ SINAPI | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | 125,55 | m² | | | |
| 96486/ SINAPI | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | 125,55 | m² | | | |
| 72178/ SINAPI | REMOÇÃO DE GRANITO | 20 | m² | | | |
| 72181/ SINAPI | RECOLOCACAO DE PLACAS DE GRANITO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | 20 | m² | | | |
| 01068/ ORSE | GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO, e=2cm | 6,85 | m² | | | |
| 87483/ SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | 25 | m² | | | |
| 87894/ SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | 40 | m² | | | |
| 87556/ SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | 40 | m² | | | |
| 88411/ SINAPI | FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO | 40 | m² | | | |
| 88489/ SINAPI | PINTURA LATEX ACRÍLICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS | 40 | m² | | | |
| 90777/ SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 4 | h | | | |
| | TOTAL | | | | | R$0,00 |

Local e Data

Carimbo e Assinatura

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

PE Nº 01/2019

PROCESSO Nº

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Adequação dos Laboratórios de Alimentos do Campus Santo Augusto do Instituto Federal Farroupilha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

TELEFONE:

E-MAIL:

***PROJETO: ADEQUAÇÃO LABORATÓRIOS DE ALIMENTOS CAMPUS SANTO AUGUSTO***

Endereço da Obra: Rua Fábio João Andolhe, 1100 Bairro Floresta - CEP 98590-000 - Santo Augusto

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | DESCRIÇÃO | PARCELA 1 | | R$ TOTAL |
| | | 30 dias | | |
| 1 | TAXA CREA - ARTs DE EXECUÇÃO | 100% | | |
| | | | | |
| 2 | REMOÇÃO DE FORRO DE PVC | 100% | | |
| | | | | |
| 3 | INSTALAÇÃO FORRO DE PVC | 100% | | |
| | | | | |
| 4 | REMOÇÃO DE GRANITO | 100% | | |
| | | | | |
| 5 | RECOLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRANITO | 100% | | |
| | | | | |
| 6 | ALVENARIA | 100% | | |
| | | | | |
| 7 | REVESTIMENTO | 100% | | |
| | | | | |
| 8 | PINTURA | 100% | | |
| | | | | |
| 9 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR | 100% | | |
| | | | | |
| | TOTAL PARCIAL | | | |
| | TOTAL ACUMULADO | | | |

Local e Data

Carimbo e Assinatura

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

PE Nº 01/2019

PROCESSO Nº

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Adequação dos Laborató Alimentos do Campus Santo Augusto do Instituto Federal Farroupilha, conforme condições, quantidades e exigê estabelecidas

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

TELEFONE:

E-MAIL:

***PROJETO: ADEQUAÇÃO LABORATÓRIOS DE ALIMENTOS CAMPUS SANTO AUGUSTO***

*Endereço da Obra: Rua Fábio João Andolhe, 1100 Bairro Floresta - CEP 98590-000 - Santo Augusto*

**DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI**

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1\right].100$$

Fonte: Orientações Para Elaboração De Planilhas Orçamentárias De Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, 2014. Página 91.

Para a execução de obras com orçamento elaborado com a planilha SINAPI "**SEM DESONERAÇÃO**" utiliza-se o seguinte cálculo de BDI:

| | |
|---|---|
| ***AC*** | **Administração Central** |
| ***S*** | **Seguro** |
| ***R*** | **Risco e Imprevistos** |
| ***G*** | **Garantia** |
| ***DF*** | **Despesas Financeiras** |
| ***L*** | **Lucro bruto** |
| ***I*** | **Tributos incidentes sobre o preço de venda (I)** |
| | PIS |
| | Cofins |
| | CPRB |
| | ISS |

| **EXECUÇÃO DE OBRAS** | |
|---|---|
| BDI Calculado | 0,00% |
| **BDI Adotado** | **0,00%** |

Local e Data

Carimbo e Assinatura

rios de
ncias

# ANEXO IV

# ORDEM DE SERVIÇO
# Nº _____

Referente à execução da (DESCREVER OBJETO), localizado (a) à (DESCREVER ENDEREÇO).

## *1. REFERÊNCIA*

1.1. Processo Licitatório nº
1.2. (Modalidade) nº
1.3. Valor Estimado pelo/a (SIGLA do órgão contratante): R$ xxxxxxx (valor por extenso).
1.4. Contrato nº
1.5. Valor do Contrato: R$ xxxxxxx (valor por extenso).
1.6. Contratada:
1.7. Prazo Contratual: XXX dias corridos.
1.8. Prazo de Execução: XXX dias corridos
1.9. Data de inicio da execução:
1.10. Data de conclusão da conclusão:
1.11. Data Base:
1.12. Fiscal/Gestor do Contrato:

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de _____de _____de 20___ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a (DESCREVER CONTRATANTE) e a empresa acima.

_____, _____ de _____de 20___.

_____
(nome da autoridade competente, cargo por extenso)

# ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020.**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 23241.000025/2020-28)**

**SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO

A empresa (Razão Social), CNPJ nº xxx, sediada no (endereço completo, cidade, estado), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2020, DECLARA, que não realizou vistoria no IFFar Campus Santo Augusto, mas que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(cidade)/(uf), xx de xx de 2020

Carimbo e Assinatura

# ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20...**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°.....)**

**SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

| **Indicador** | |
|---|---|
| **Nº 1 – Pontualidade no fornecimento de refeições e lanches** | |
| **Finalidade** | Executar os serviços conforme cronograma e de acordo com as especificações contratuais. |
| **Meta a cumprir** | Executar os serviços. |
| **Instrumento de Medição** | Aferição visual. |
| **Forma de Acompanhamento** | In Loco |
| **Periodicidade** | Diária |
| **Mecanismo de Cálculo** | ➢ Verificar se os serviços estão sendo prestados de acordo com as especificações contratuais;<br>➢ Verificar se os prazos definidos no contratos, para execução dos serviços estão em sintonia. |
| **Início da Vigência** | Data da assinatura do Contrato |
| **Faixa de ajuste no pagamento** | ➢ Por serviços prestados em desacordo, com recusa de conserto por parte da contratada: 2% da parcela ou do serviço.<br>➢ Por dia de atraso injustificado: 1% por dia de atraso. |
| **Observações** | Não há. |

# ANEXO VII

# ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O IFFAR CAMPUS SANTO AUGUSTO

**Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Adequação dos Laboratórios de Alimentos do Campus Santo Augusto do Instituto Federal Farroupilha.

**Equipe de Planejamento:**

Portaria nº 2/2020
Fabíola Foderati Machado – Presidente
Denise F. de Lima Rocha
Leônidas L. R. de Assunção

**Modalidade:**

Pregão Eletrônico

**JANEIRO DE 2020**

## 1. Necessidade da contratação:

1.1. Conforme Documento de Formalização da Demanda, a necessidade adequação na infraestrutura interna dos laboratórios de alimentos do IFFar Campus Santo Augusto.

## 2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

2.1. Pode-se referenciar a necessidade da presente contratação com a obrigação do IFFar Campus Santo Augusto atender as normas, disposições e legislações que regulamentam a utilização dos espaços físicos de suas dependências.

## 3. Requisitos da contratação:

3.1. Referente aos requisitos de Habilitação:

3.1.1. Possuir cadastro válido no SICAF para os níveis que tratam da habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômica financeira;

3.1.2. Caso o licitante não possua cadastro no SICAF além do nível de credenciamento, o mesmo deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme dispõe os modelos de Edital da Advocacia Geral da União.

3.2. Referente à Qualificação Técnica:

3.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contemplando experiência em serviços de alvenaria com metragem mínima de 12,50m².

3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

## 4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

4.1. Segue a relação de itens elaborada pelo requisitante conforme planilha orçamentária disponibilizada pela Arquiteta do IFFar:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

| Item | Descrição completa do item | QTD. | UND | Valor Unitário | Valor Total | Valor com BDI |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 97640/ SINAPI | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | 125,55 | m² | 1,28 | R$160,70 | R$198,53 |
| 96486/ SINAPI | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | 125,55 | m² | 51,87 | R$6.512,28 | R$8.045,27 |
| 72178/ SINAPI | REMOÇÃO DE GRANITO | 20 | m² | R$20,71 | R$414,20 | R$511,70 |
| 72181/ SINAPI | RECOLOCACAO DE PLACAS DE GRANITO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | 20 | m² | R$28,90 | R$578,00 | R$714,08 |
| 01068/ ORSE | GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO, e=2cm | 6,85 | m² | R$246,49 | R$1.688,46 | R$2.085,92 |
| 87483/ SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | 25 | m² | R$44,04 | R$1.101,00 | R$1.360,18 |
| 87894/ SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | 40 | m² | R$4,96 | R$198,40 | R$245,10 |
| 87561/ SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | 40 | m² | R$23,91 | R$956,40 | R$1.181,54 |
| 88411/ SINAPI | FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO | 40 | m² | R$2,01 | R$80,40 | R$99,33 |
| 88489/ SINAPI | PINTURA LATEX ACRÍLICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS | 40 | m² | 12,08 | R$483,20 | R$596,95 |
| TOTAL | | | | | | R$15.038,57 |

1. PRAZO PARA EXECUÇÃO É DE 60 DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.
2. NÃO SERÁ PERMITIDO O FATURAMENTO PARCIAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
3. DECLARO QUE O PRESENTE ORÇAMENTO FOI REALIZADO COM BASE NA PLANILHA SINAPI COM DATA DE REFERÊNCIA TÉCNICA DE 10/10/2019
4. DECLARO QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO DEFINIDOS COMO "COMUNS DE ENGENHARIA" SENDO DISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DE:
A) INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO CREA/CAU;
B) APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO INSCRITO NO CREA/CAU;
C) ART/RRT DOS SERVIÇOS.
5. COMO CONDIÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉNICA O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR:
A) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE ALVENARIA COM METRAGEM MÍNIMA DE 12,50 M² E INSTALAÇÃO DE FORRO COM METRAGEM MÍNIMA DE 62,77 M². É DISPENSÁVEL O REGISTRO NO CREA/CAU DO REFERIDO DOCUMENTO.
6. É PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRANITO.

Fabiola Foderati Machado
TAE - Arquiteta e Urbanista
Campus Santo Augusto

Fabiola Foderati Machado
Arquiteta e Urbanista
SIAPE 2365561
Campus Santo Augusto

*Santo Ângelo, 30 de dezembro de 2019.*

4.2. Referente ao BDI:

***PROJETO: ADEQUAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE ALIMENTOS***

***CÂMPUS SANTO AUGUSTO***

*Endereço da Obra: Rua Fábio João Andolhe, 1100 Bairro Floresta - CEP 98590-000 - Santo Augusto*

*Responsável Técnico: Fabiola Foderati Machado*
*CREA/CAU: A 39929-9*

**DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI**

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right].100$$

União, 2014. Página 91.

Para a execução de obras com orçamento elaborado com a planilha SINAPI **"SEM DESONERAÇÃO"** utiliza-se o seguinte cálculo de BDI:

| | | |
|---|---|---|
| $AC$ | **Administração Central** | **4,00%** |
| $S$ | **Seguro** | **0,40%** |
| $R$ | **Risco e Imprevistos** | **1,27%** |
| $G$ | **Garantia** | **0,40%** |
| $DF$ | **Despesas Financeiras** | **1,23%** |
| $L$ | **Lucro bruto** | **7,40%** |
| $I$ | **Tributos incidentes sobre o preço de venda (I)** | **6,65%** |
| | PIS | 0,65% |
| | Cofins | 3,00% |
| | CPRB | |
| | ISS | 3,00% |

| **EXECUÇÃO DE OBRAS** | |
|---|---|
| BDI Calculado | 23,54% |
| **BDI Adotado** | **23,54%** |

Fabiola Foderati Machado
**TAE - Arquiteta e Urbanista**
Campus Santo Augusto

Fabiola Foderati Machado
Arquiteta e Urbanista
SIAPE 2065661
TAE - Campus Santo Augusto

**Santa Maria, 30 de dezembro de 2019.**

## 5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

5.1. Referente ao levantamento de mercado, a Arquiteta do IFFar definiu os serviços como comuns de engenharia, podendo serem prestados por pessoas jurídicas que comprovem sua habilitação.

5.2. A escolha da solução se deu pela terceirização de serviço pelo motivo da inexistência dos serviços demandados no âmbito do Instituto Federal Farroupilha já que não possuímos profissionais qualificados para realizar a manutenção dos laboratórios.

## 6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

6.1. A estimativa de preço se deu mediante a consulta a Tabela Sinapi totalizando em R$ 15.038,57.

## 7. Descrição da solução como um todo:

7.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Adequação dos Laboratórios de Alimentos do Campus Santo Augusto do Instituto Federal Farroupilha;

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

8.1.1. Os serviços serão licitados em um único item.

## 9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

9.1. Dentre os possíveis resultados pretendidos, entendemos como mais relevantes:

9.1.1. Criar melhores condições de acesso e uso das dependências dos laboratórios de alimentos do IFFar Campus Santo Augusto.

## 10. Providências para adequação do ambiente do órgão:

10.1. Providenciar a interdição dos laboratórios e notificar os servidores dos transtornos que ocorrerão durante a execução dos serviços.

## 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

11.1. A presente contratação não exige contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

12.1. Diante do exposto, nos manifestamos pela viabilidade da contratação.

Santo Augusto/RS, 07/01/2020.

Fabíola Federati Machado – Presidente

Denise Rocha

Leônidas Assunção

# Gerenciamento de Riscos

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO<br>Extremo<br>Alto<br>Médio<br>Baixo | | ***PROBABILIDADE*** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1 MUITO BAIXA | 2 BAIXA | 3 MÉDIA | 4 ALTA | 5 MUITO ALTA |
| ***IMPACTO*** | 5 MUITO ALTO | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 |
| | 4 ALTO | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 |
| | 3 MÉDIO | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 |
| | 2 BAIXO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 |
| | 1 MUITO BAIXO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

Matriz de calculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

Formula para o cálculo do Gerenciamento de Risco: **(valor do impacto) x (valor da probabilidade) = resultado do impacto.**

## Processo: PLANEJAMENTO

| Seq. | Riscos | Possíveis causas | Probabilidade | Impacto | Pontuação Final | Controles/Contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Estimativa incorreta de preços | Problemas no escopo; desconhecimento do mercado; aplicação incorreta das técnicas; intempestividade. | 4 | 4 | | Capacitar os atores<br>Implantar processo de Análise Crítica dos Preços Estimados | Setor Requerente<br>Ordenador |
| 2 | Falta de recursos para a contratação | Contingenciamento | 1 | 4 | 4 | Ajustar o escopo | Ordenador |
| 3 | TR inadequado | Sobrecarga; falta de capacitação; não consolidação das informações | 2 | 4 | 8 | Capacitar os servidores | Equipe planejamento<br>Ordenador |
| 4 | Contratação não atende às necessidades da Administração | Ausência de Análise Detalhada da Necessidade de Contratação | 1 | 4 | 4 | Capacitar os servidores | Requerente<br>Ordenador |

## Processo: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| Seq. | Riscos | Possíveis causas | Probabilidade | Impacto | Pontuação Final | Controle/Contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Impugnação ao Edital | Excesso de formalismo; Restrições nos requisitos de habilitação; | 2 | 3 | 6 | Capacitação do setor requisitante<br>Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos. | Coordenação de Compras e Licitações<br>Ordenador |
| 2 | Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros | falta de capacitação – atualização; falhas na fase de planejamento | 2 | 4 | 8 | Capacitar os servidores<br>Estabelecer rotinas de revisão. | Coordenação de Compras e Licitações<br>Ordenador |
| 3 | Licitação deserta | Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados;<br>Ineficácia na divulgação da licitação | 2 | 5 | 10 | Elaborar estudos completos quanto aos documentos de habilitação e sua previsão legal | Requente<br>Equipe de planejamento |
| 4 | Falha da Comissão de Licitação na análise da documentação de habilitação. | Falta de capacitação<br>Ausência atuação da Comissão de Licitação | 1 | 4 | 4 | Elaborar Check list;<br>Treinar os servidores<br>Estabelecer rotinas de diligências | Comissão de Licitação<br>Ordenador |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital. | Desconhecimento do Edital pela Comissão de Licitação | 2 | 3 | 6 | Elaborar Check list;<br>Treinar os servidores<br>Estabelecer rotinas | Comissão de Licitação<br>Ordenador |

## Processo: GESTÃO DO CONTRATO

| Nº | Riscos | Possíveis causas | Probabilidade | Impacto | Pontuação Final | Controles/Contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Desconhecimento dos termos da contratação | Falta de tempo e preparo dos servidores | 2 | 3 | 6 | Estabelecer rotinas;<br>Capacitar os servidores | Coordenação de Contratos<br>Ordenador |
| 2 | Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais | sobrecarga de trabalho, excesso de contratos | 4 | 5 | | Capacitar os fiscais<br>Incrementar os RH | Coordenação de Contratos<br>Ordenador |
| 3 | Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato | Incompreensão da importância das atividades | 4 | 5 | | Capacitar os fiscais<br>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual | Coordenação de Contratos<br>Ordenador |

# Despacho da Direção Geral

**Referências Legais:** Art. 24 e Art. 27 da IN nº 05/2017.

**Unidade:** IFFar Campus Santo Augusto.

**Assunto:** Análise do Estudo Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Adequação dos Laboratórios de Alimentos do Campus Santo Augusto do Instituto Federal Farroupilha.

( ) Indeferido pelo motivo de: _____
_____
_____

(X) Declaro estar CIENTE e DE ACORDO com o Estudo Preliminar apresentado.

Encaminha-se ao requisitante para elaboração do Termo de Referência.

Santo Augusto/RS, 07/01/2020.

_____
Carimbo e Assinatura
Direção Geral

*Cristiano Nunes dos Santos*
Diretor Geral Substituto
Portaria 912/2019
IFFar - Campus Santo Augusto

# ANEXO VIII

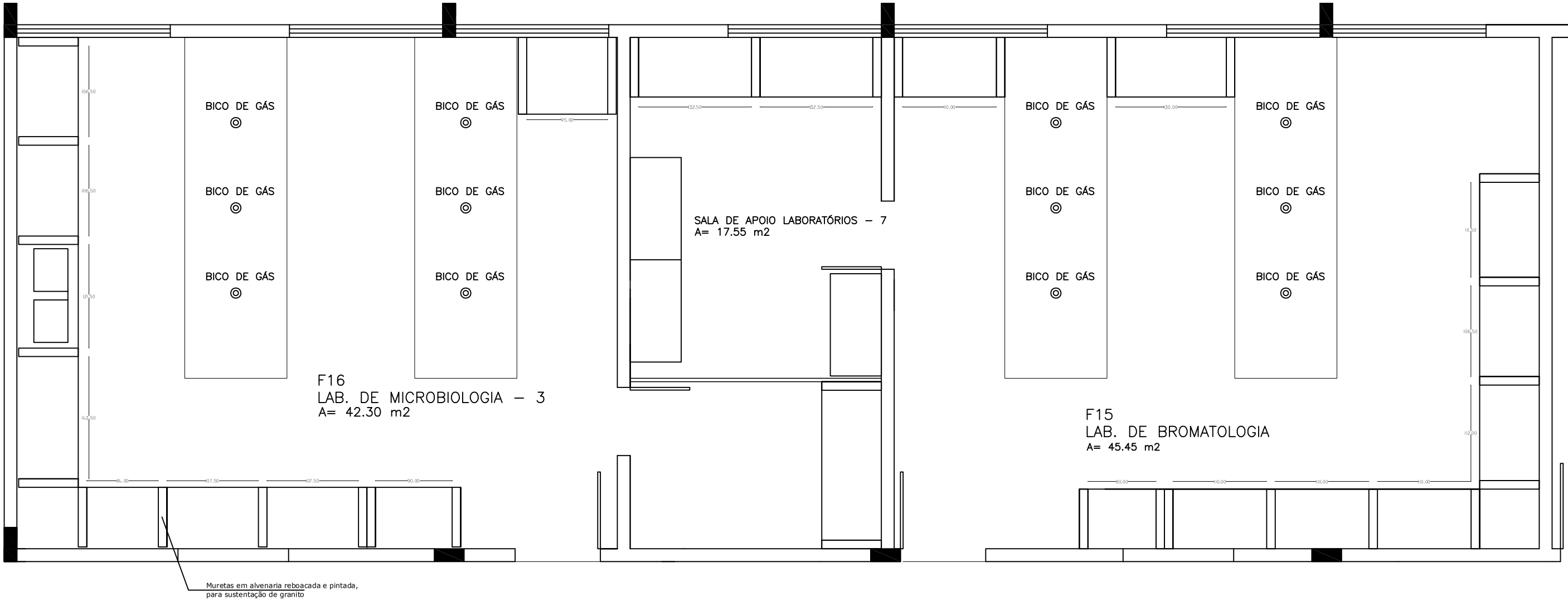


INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

CAMPUS SANTO AUGUSTO

RUA FABIO JOÃO ANDOLHE 1100, BAIRRO FLORESTA - SANTO AUGUSTO – RS

# PRÉDIO F - LABORATÓRIOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABIOLA FODERATI MACHADO CAU 39929-9

BANCADAS DE GRANITO COM APOIOS EM ALVENARIA

PLANTA BAIXA PAVIMENTO TERREO

# ANEXO IX

***PROJETO: ADEQUAÇÃO LABORATÓRIOS DE ALIMENTOS CAMPUS SANTO AUGUSTO***

Endereço da Obra: Rua Fábio João Andolhe, 1100 Bairro Floresta - CEP 98590-000 - Santo Augusto

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: 17/06/2020

| Item | Descrição completa do item | QTD. | UND | Valor Unitário | Valor Total | Valor com BDI |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CREA-RS 2020 | TAXA CREA - ARTs DE EXECUÇÃO | 1 | und | R$233,94 | R$233,94 | R$289,01 |
| 97640/ SINAPI | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | 125,55 | m² | R$1,28 | R$160,70 | R$198,53 |
| 96486/ SINAPI | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | 125,55 | m² | R$53,63 | R$6.733,25 | R$8.318,25 |
| 72178/ SINAPI | REMOÇÃO DE GRANITO | 20 | m² | R$21,14 | R$422,80 | R$522,33 |
| 72181/ SINAPI | RECOLOCACAO DE PLACAS DE GRANITO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | 20 | m² | R$29,41 | R$588,20 | R$726,66 |
| 01068/ ORSE | GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO, e=2cm | 6,85 | m² | R$250,22 | R$1.714,01 | R$2.117,48 |
| 87483/ SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | 25 | m² | R$45,52 | R$1.138,00 | R$1.405,89 |
| 87894/ SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | 40 | m² | R$5,02 | R$200,80 | R$248,07 |
| 87556/ SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | 40 | m² | R$24,70 | R$988,00 | R$1.220,58 |
| 88411/ SINAPI | FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO | 40 | m² | R$2,11 | R$84,40 | R$104,27 |
| 88489/ SINAPI | PINTURA LATEX ACRÍLICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS | 40 | m² | R$13,12 | R$524,80 | R$648,34 |
| 90777/ SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 4 | h | R$87,84 | R$351,36 | R$434,07 |
| | TOTAL | | | | | R$16.233,47 |

Santo Augusto, 28 de setembro de 2020.

Fabiola Foderati Machado
TAE - Arquiteta e Urbanista
SIAPE 2268561

***PROJETO: ADEQUAÇÃO LABORATÓRIOS DE ALIMENTOS CAMPUS SANTO AUGUSTO***

Endereço da Obra: Rua Fábio João Andolhe, 1100 Bairro Floresta - CEP 98590-000 - Santo Augusto

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | DESCRIÇÃO | PARCELA 1 | | R$ TOTAL |
| | | 30 dias | | |
| 1 | TAXA CREA - ARTs DE EXECUÇÃO | 100% | | R$289,01 |
| | | | R$289,01 | |
| 2 | REMOÇÃO DE FORRO DE PVC | 100% | | R$198,53 |
| | | | R$198,53 | |
| 3 | INSTALAÇÃO FORRO DE PVC | 100% | | R$8.318,25 |
| | | | R$8.318,25 | |
| 4 | REMOÇÃO DE GRANITO | 100% | | R$522,33 |
| | | | R$522,33 | |
| 5 | RECOLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRANITO | 100% | | R$2.844,15 |
| | | | R$2.844,15 | |
| 6 | ALVENARIA | 100% | | R$1.405,89 |
| | | | R$1.405,89 | |
| 7 | REVESTIMENTO | 100% | | R$1.468,65 |
| | | | R$1.468,65 | |
| 8 | PINTURA | 100% | | R$752,61 |
| | | | R$752,61 | |
| 9 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR | 100% | | R$434,07 |
| | | | R$434,07 | |
| | TOTAL PARCIAL | | R$16.233,47 | |
| | TOTAL ACUMULADO | | | R$16.233,47 |

Santo Augusto, 28 de setembro de 2020.

Fabiola Foderati Machado
TAE - Arquiteta e Urbanista
SIAPE 2268561

***PROJETO: ADEQUAÇÃO LABORATÓRIOS DE ALIMENTOS CAMPUS SANTO AUGUSTO***

*Endereço da Obra: Rua Fábio João Andolhe, 1100 Bairro Floresta - CEP 98590-000 - Santo Augusto*

## DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1\right].100$$

Fonte: Orientações Para Elaboração De Planilhas Orçamentárias De Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, 2014. Página 91.

Para a execução de obras com orçamento elaborado com a planilha SINAPI "**SEM DESONERAÇÃO**" utiliza-se o seguinte cálculo de BDI:

| | | |
|---|---|---|
| ***AC*** | **Administração Central** | **4,00%** |
| ***S*** | **Seguro** | **0,40%** |
| ***R*** | **Risco e Imprevistos** | **1,27%** |
| ***G*** | **Garantia** | **0,40%** |
| ***DF*** | **Despesas Financeiras** | **1,23%** |
| ***L*** | **Lucro bruto** | **7,40%** |
| ***I*** | **Tributos incidentes sobre o preço de venda (I)** | **6,65%** |
| | PIS | 0,65% |
| | Cofins | 3,00% |
| | CPRB | |
| | ISS | 3,00% |

| **EXECUÇÃO DE OBRAS** | |
|---|---|
| BDI Calculado | 23,54% |
| **BDI Adotado** | **23,54%** |

Santo Augusto, 28 de setembro de 2020.

Fabiola Foderati Machado
TAE - Arquiteta e Urbanista
SIAPE 2268561

*Emitido em 28/09/2020*

**PLANILHA Nº 1078/2020 - CLCSA (11.01.07.02.05.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 16/10/2020 11:21 )*
FABIOLA FODERATI MACHADO
*ARQUITETO E URBANISTA*
*2268561*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/ informando seu número: **1078**, ano: **2020**, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: **16/10/2020** e o código de verificação: **7d4f88591d**

# ANEXO X

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**
**CAMPUS SANTO AUGUSTO**
Rua Fábio João Andolhe, 1.100 – Bairro Floresta – CEP 98.590-000 – Santo Augusto/RS
Fone/Fax: (55) 3781 3555 / E-mail: infraestutura.sa@iffarroupilha.edu.br

# CADERNO DE ENCARGOS

## SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE ALIMENTOS

CAMPUS SANTO AUGUSTO

Elaborado por
**Direção de Administração - DAD**

**Coordenação de Infraestrutura**
**Setor de Engenharia e Arquitetura**

Dezembro de 2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Fábio João Andolhe, 1.100 – Bairro Floresta – CEP 98.590-000 – Santo Augusto/RS
Fone/Fax: (55) 3781 3555 / E-mail: infraestutura.sa@iffarroupilha.edu.br

# CADERNO DE ENCARGOS

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

## CÂMPUS SANTO AUGUSTO

## SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE ALIMENTOS

Endereço: Rua Fábio João Andolhe, n° 1100, Bairro Floresta - CEP 98590-000 – Santo Augusto/RS

## A. FINALIDADE

O presente Caderno de Encargos e Especificação Técnica visa estabelecer as condições gerais de execução dos **Serviços de Adequação dos Laboratórios de Alimentos do Campus Santo Augusto** do Instituto Federal Farroupilha, situado no Endereço: Rua Fábio João Andolhe, n° 1100, Bairro Floresta - CEP 98590-000 – Santo Augusto/RS.

Tendo em vista os problemas apresentados em Laboratórios de Alimentos no Prédio F, localizado dentro do IFFar Campus Santo Augusto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização serviços de adequação dos referidos laboratórios.

Para tanto, o projeto prevê a substituição do forro de PVC do laboratório de derivados de carne e do laboratório de derivados de leite, retirada de bancadas de granito com posterior recolocação das mesmas e instalação de novas bancadas de granito, construção de muretas de apoio em alvenaria, com execução de chapisco, massa única e pintura das mesmas nos laboratórios de Bromatologia e Microbiologia.

## B. GENERALIDADES

I. Deverá ser obedecida a seguinte documentação técnica:

1. Caderno de Encargos;
2. Orçamento;
3. Normas da ABNT;
4. Normas do Estado do Rio Grande do Sul;
5. Normas, Leis e Código de Posturas Municipais.

II. Em caso de divergência entre planilha orçamentária e projetos deverá ser consultada a fiscalização, preferencialmente seguindo o projeto.

III. Durante a execução dos serviços, a Empresa deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, etc., com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto à obra. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada.

IV. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

V. Conforme o Art. 75 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, salvo disposições em contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

VI. A subcontratação será permitida para fornecimento e instalação de granito. Os subcontratados, quando empresas, deverão apresentar a mesma documentação exigida da CONTRATADA. Quando se tratar de profissional autônomo, este deverá apresentar documentação que comprove a legalização de suas atividades, tais como: ISSQN, carnê de recolhimento do INSS, etc.

VII. A CONTRATADA deverá comunicar e passar as informações necessárias à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início das atividades; deverá também providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, bem como elaborar e cumprir o PCMAT e PCMSO, quando a legislação assim exigir, ou seja, atender plenamente as recomendações da NR 18.

VIII. A CONTRATADA deverá **providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, atendendo as recomendações da NR 18**.

IX. A CONTRATADA, além dos equipamentos normais de segurança para seus funcionários, deverá manter a disposição no escritório da obra, capacetes para a FISCALIZAÇÃO e eventuais visitantes.

X. A CONTRATADA deverá manter limpo o canteiro de obras fazendo a remoção periódica do lixo e entulhos da obra para um local que não venha causar transtornos no decorrer da obra. Na entrega da obra a mesma deverá estar perfeitamente limpa assim como a região do canteiro da obra.

XI. Todo o transporte de material ou pessoal, que se fizer necessário para a execução da obra, ficará a cargo da CONTRATADA.

XII. São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. O acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Administração não excluem ou reduzem essa responsabilidade. A CONTRATADA deve facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações da Administração.

XIII. Todo e qualquer dano aos prédios e patrimônio do IFFar, causado em virtude dos serviços executados, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta providenciar sua recuperação e/ou reposição.

XIV. O orçamento analítico deverá ser discriminado e deverá conter: Descrição dos itens, quantidade, unidade, preço unitário (material, mão-de-obra, serviço), total do serviço, subtotal para cada item da planilha e valor total global da proposta. ***As quantidades dos serviços e os preços unitários deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula (os valores que excederem, estes, serão desconsiderados). Os totais dos serviços e subtotais de cada item da planilha deverão ser apresentados com duas casas decimais. O valor total global da proposta, por sua vez, também será apresentado com duas casas decimais***.

XV. O pagamento será realizado em uma única parcela ao final da realização dos serviços.

## C. PROCEDÊNCIA DE DADOS E INTERPRETAÇÃO

I. Em caso de divergência entre as especificações e planilha orçamentária, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada.

II. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, projetos, planilha orçamentária ou deste Memorial, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

## D. MODIFICAÇÕES NO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES

I. Nenhuma alteração nos projetos e nas especificações poderá ser feita, sem autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

II. Qualquer alteração que demandar alteração de preço só será executada depois de submetido seu orçamento à aprovação da CONTRATANTE.

## E. ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Administração

A administração da obra será exercida pelo Profissional, técnico da Empresa ou integrante do seu quadro técnico, pelo Encarregado Geral da Obra, todos com convívio demonstrado com a CONTRATADA.

II. Fiscalização

Será exercida por profissional do quadro técnico do IFFar.

Qualquer demolição necessária para a execução de algum serviço, de acordo com os projetos, será à custa da CONTRATADA, bem como o encargo e custo de refazer a parte demolida.

A CONTRATADA ficará igualmente obrigada a demolir e a refazer por sua conta exclusiva, todos os trabalhos que a FISCALIZAÇÃO impugnar por má qualidade ou que contrarie as condições contratuais.

III. Reunião de partida da obra

Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, deverá ser realizada uma reunião com a participação dos representantes da Fiscalização, da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a fim de estabelecer todos os critérios para andamento das atividades e conclusão das etapas previstas. A reunião deverá ser registrada em ata, citando todos os aspectos relevantes da obra.

Deverão ser discutidos, entre outros, os serviços considerados críticos, de maneira a estabelecer regras para a sua execução (técnicas, horários, cuidados necessários, etc.).

**Havendo a necessidade de realizar serviços não previstos neste caderno, antecipar o cronograma ou recuperar dias de atraso, a CONTRATADA só poderá fazê-lo após prévia aprovação do serviço e orçamento por parte da Fiscalização da CONTRATANTE.**

# ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

## ALVENARIA

Serão construídas paredes com blocos cerâmicos vazados de primeira qualidade, com dimensões que permitam que a parede atinja as dimensões nominais mínimas, considerando uma espessura de revestimento de no máximo 2,5cm.

O assentamento dos blocos previamente umedecidos será com argamassa de cimento e areia média, traço 1:6 mais aditivo plastificante (Alvenarite ou equivalente), com juntas uniformes de no máximo 1,5cm.

## BANCADAS DE GRANITO

Nos laboratórios de Bromatologia e Microbiologia deverão ser retiradas as bancadas de granito existentes, para a construção das muretas de alvenaria e posteriormente deverão ser instaladas novamente.

As novas bancadas serão em granito tipo Andorinha, seguindo as dimensões de projeto, com 2 cm de espessura, apoiadas em bases de alvenaria conforme projeto arquitetônico.

As bancadas devem ser calafetadas com massa plástica pigmentada na mesma cor da pedra natural.

## REVESTIMENTOS

O revestimento será executado para fazer o acabamento das alvenarias que foram executadas para apoio das bancadas.

### Chapisco

O chapisco será executado no traço 1:3 (cimento e areia grossa). Espessura de 2 a 3mm nas paredes.

### Emboço

Após a cura do chapisco (3 dias), será executado o emboço no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), com espessura de 10mm.

### Massa corrida

Após a cura do emboço (14 dias), será executado o reboco com massa corrida para uniformizar todas as paredes internas, acabamento liso.

## PINTURAS

As pinturas serão realizadas nas muretas de alvenaria e deverão obedecer às recomendações do fabricante, desde a preparação da superfície até a aplicação da tinta de acabamento. Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias de tinta de acabamento até que se obtenha uma superfície com acabamento uniforme.

Nas superfícies a serem pintadas, antes da aplicação de fundo preparador e antes da aplicação da tinta, deverá haver obrigatoriamente avaliação por parte da CONTRATADA e após isso feito, a CONTRATADA deverá solicitar a vistoria da FISCALIZAÇÃO, para avaliação e liberação.

Os fundos preparadores e/ou seladores, massas, texturas e tintas, deverão ser de uma única marca, sendo que os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante.

Após liberação da FISCALIZAÇÃO e estando comprovadamente curadas e secas, as paredes deverão ser lixadas e limpas perfeitamente, conforme a necessidade. Depois da preparação adequada as superfícies deverão receber uma demão de selador acrílico de primeira qualidade e no mínimo duas demãos de tinta acrílica de primeira qualidade.

As cores deverão ser definidas junto à fiscalização.

## FORRO

Será feita a substituição do atual forro de PVC nos Laboratórios de derivados de carne e de derivados de leite.

Os forros serão de réguas de PVC das marcas Majestic, Uniplast, Profiplast ou similar presente no local. As placas deverão apresentar 110mm de largura e 10mm de espessura, no mínimo, com encaixe do tipo macho e fêmea, na cor branca.

Os forros serão estruturados com perfis espaçados de 0,5 x 0,5 m, atirantados nas tesouras da estrutura do telhado. As emendas e as bordas junto às paredes deverão ser encaixadas em peças especiais constituídas do mesmo material do forro.

Poderá ser aproveitada a estrutura do forro existente, porém o mesmo deverá se enquadrar a exigências citadas acima.

As réguas de PVC serão cortadas com lâminas abrasivas ou serra de dentes finos e com trava não acentuada. O comprimento das réguas do forro será cerca de 5mm menor do que o vão a ser forrado, em todas as extremidades junto às paredes ou às junções, para permitir a livre dilatação do material.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as boas práticas da construção civil e atendendo as normas da ABNT.

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

No decorrer da obra a CONTRATADA deverá manter o canteiro sempre limpo e organizado e no final da obra deverá fazer uma limpeza geral da obra e áreas ao redor afetadas pela obra para a entrega, com remoção de todos os entulhos.

Fabiola Foderati Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU A 39929-9

Fabiola Foderati Machado
Arquiteta e Urbanista
SIAPE 2268561
IFFar - Campus Santo Augusto

# ANEXO XI

# ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO

A empresa (Razão Social), CNPJ nº xxx, sediada no (endereço completo, cidade, estado), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2020, DECLARA que, por ocasião da futura contratação, disporá: das instalações, aparelhamento, pessoais técnicos devidamente contratados nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho considerados essenciais para a execução contratual; uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual.

(cidade)/(uf), xx de xx de 2020

Carimbo e Assinatura